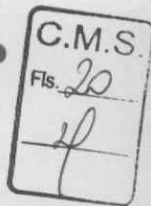




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO
PROCESSO Nº001/2019 – 28/05/2019

Amparo legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Valor estimado: R\$ 3.500,00

Credor: L M B MASTELLA – ME – CNPJ nº 14.458.328/0001-60

Objeto: Contratação de serviço de assinatura de Jornal impresso para Câmara Municipal de Sinop-MT.

Justificativa: Tendo em vista o que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/1993, o presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação sendo que as cotações de preços são impossíveis em razão da inviabilidade da competição.

Sinop, 28 de maio de 2019.

Remídio Kuntz
Presidente